

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA BOM RETIRO I - AGÊNCIA DE BOM RETIRO

CNPJ: 82.508.433/0096-88

RESPONSÁVEL LEGAL: Diretor Presidente – Roberta Maas dos Anjos

Informações complementares sobre qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados:

• **Agência de Bom Retiro:** Rua João Teófilo Deucher, 166, Centro, Bom Retiro – SC
CEP: 88680 – 000 – Telefone: (49) 3277 0122

• **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, s/n – Bairro
Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC, Telefone/Fax: (49) 3277 0122

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Avenida Major Generoso, 227, Centro, Bom Retiro – SC, Fone: (49) 3277 0881, e-mail: vigilanciasanitariabr@hotmail.com

A água para tratamento e distribuição do SAA do município de Bom Retiro é captada no rio Matador e Cachoeira, mananciais superficiais pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Canoas. A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o IMA – Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina, localizada na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412, Lages – CEP 88501-050 – Fone: (49) 3289 6339. A qualidade da água dos mananciais se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

No Rio Matador as matas ciliares de suas margens estão parcialmente preservadas. A principal atividade econômica da bacia é a agricultura e pecuária, o que não isenta de risco de contaminação de suas águas.

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente nestes mananciais comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no município de Bom Retiro – SAA 1, consiste de uma Estação de Tratamento de Água tipo compacta aberta de ciclo completo, com capacidade nominal de 30 L/s, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração):

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outras impurezas da água, através da adição do produto químico policloreto de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e Distribuição:

Após tratamento a água é armazenada em 04 reservatórios com capacidade total 400m³ e distribuída através de redes à população urbana do município.



| Superintendência: Regional do Sul | | Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição | | | | |
|---|--------------------------------|--|--------------|------------|-------------------|---|
| Agência: Agência de Bom Retiro | | Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021 | | | | |
| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Termo |
| Jan-21 | Nº de análises realizadas | 17 | 13 | 17 | 17 | 17 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 17 | 13 | 17 | 17 | 17 |
| Feb-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Mar-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Apr-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| May-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Jun-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Jul-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Aug-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Sep-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Oct-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 2 | 3 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 10 | 13 | 16 | 16 |
| Nov-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| Dec-21 | Nº de análises realizadas | 16 | 12 | 16 | 16 | 16 |
| | Nº de análises fora do padrão | 8 | 0 | 0 | 8 | 5 |
| | Nº de análises em conformidade | 8 | 12 | 16 | 8 | 11 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11 | | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH | <= 5.0 NTU | Ausência | Ausência em 100 ml em 100% das amostras |

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
E. Coli: Microorganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade conforme conta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.”